

*"A. D. F. Fiscal"*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**

ALVARA DE LICENÇA N.º .....  
Ano de 19..... Registo Diário N.º .....

**OBRAS**  
**AFONSO LEMOS PROENÇA**

Presidente da Câmara Municipal supra:  
Faz saber que a referida Câmara Municipal resolveu, em sua reunião de ..... de ..... de 19....., conceder licença a ..... residente em ..... para .....

devendo observar as posturas e regulamentos camarários, sob pena de autuação e de o presente alvará lhe ser cassado.  
Esta licença é válida até ao dia ..... de ..... de 19.....  
O Presidente, .....

**CONTA** (A escriturar nos livros modelos n.ºs 8 e 8-T)  
**Cofre da Câmara:**

Inscrição de técnicos . . . . .	\$	
Reg. de termo de respons. . . . . dias	\$	\$
Em função do prazo . . . . . dias	\$	
Em função de superfície . . . . . m <sup>2</sup>	\$	
	\$	
	\$	
	\$	
	\$	\$

**Ocupação da via pública com:**

	\$	
	\$	
	\$	
Para habitação . . . . .	\$	
Para ocupação . . . . .	\$	\$
Adicional de 30 % (*) . . . . .	\$	
Taxa sanitária . . . . .	\$	
	\$	\$
<b>TOTAL</b> . . . . .	\$	\$

Secretaria Municipal de ..... de 19.....

O Chefe da Secretaria,  
Recubi a importância supra, que fica escriturada no livro mod. n.º 8-T sob o n.º .....

Tesouraria de ..... de 19.....

O Tesoureiro,  
(A) Cf. art.º 13.º, N.º 4 da Lei n.º 1/79.

Concluída a obra, compete ao Técnico responsável, reunir dentro de 7 dias esta folha de fiscalização à Câmara, requerendo a compensação da licença de utilização nos termos do art. 43.º do RGEUCI

# CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

## Serviços Técnicos de Obras

### FOLHA DE FISCALIZAÇÃO

Esta folha de FISCALIZAÇÃO, deve estar sempre em bom estado de conservação no local da obra

Processo N.º 3068 / 83

Licença N.º 1129/84

Local da obra Vendeiros

Freguesia Marrazes

Prazo da licença 180 dias, a findar em 10 de Setembro de 1984

concedida a Joaquim da Silva

para executar os seguintes trabalhos: Const. de barracão

#### Prorrogações:

Licença n.º _____	de _____	de _____	de 19 _____
Licença n.º _____	de _____	de _____	de 19 _____
Licença n.º _____	de _____	de _____	de 19 _____

#### Alterações:

Licença n.º _____	de _____	de _____	de 19 _____
Licença n.º _____	de _____	de _____	de 19 _____
Licença n.º _____	de _____	de _____	de 19 _____

Sujeitando-se às condições apensas à licença.

Técnico Responsável, \_\_\_\_\_

Arq.º N.º \_\_\_\_\_  
 Eng.º Civil N.º \_\_\_\_\_  
 Eng.º Técnico N.º \_\_\_\_\_  
 Construtor Civil N.º \_\_\_\_\_

A obra foi executada de acordo com o projecto aprovado e a legislação em vigor.

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

O Técnico Responsável,

**OBSERVAÇÃO:** As licenças ficam sujeitas às disposições das leis, Regulamentos e Posturas em vigor, do que o interessado não pode alegar ignorância.

MOD. P.M.L. 10 E

Para prorrogação da licença e pedido de visita de habitação ou ocupação, é indispensável juntar ao requerimento esta folha de fiscalização.

# CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

## SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

### DECISÃO

Processo n.º..... 3068/73.....  
Local da Obra..... Vendeiras - Barrazes.....  
.....  
.....  
Designação da Obra..... Const. de barracão.....  
.....  
.....  
Estimativa:..... 1.053.000\$00.....  
.....  
.....

Ex.mo Sr.

Joaquim da Silva.....  
.....  
Chãs Reguaira de Montes.....  
.....  
2400 Leiria

Fica V. Ex.º informado que o pedido de licenciamento de obras feito a este Município e acima designado, foi aprovado, devendo observar rigorosamente as condições impostas e abaixo discriminadas. A importância a pagar encontra-se no verso deste verbete. A deliberação da Câmara caduca ao fim de um ano.

### CONDIÇÕES IMPOSTAS

(as abaixo assinaladas)

- 1 → Obedecer a todas as disposições regulamentares aplicáveis e aos condicionamentos anteriormente impostos para a realização da obra.
- 2 → Respeitar o projecto, localização e a utilização prevista para as diferentes fracções.
- 3 → Respeitar o afastamento mínimo de..... metros do eixo do..... que passa a.....
- 4 → Respeitar o afastamento mínimo de..... metros do eixo do..... que passa a.....
- 5 → Não exceder a altura de..... acima de.....
- 6 → Rebocar, caiar ou pintar com cores suaves e harmónicas (artigo 121.º do R. G. E. U. C. L.).
- 7 → Apresentar declaração de responsabilidade técnica pela execução da obra (artigo 12.º do R. G. E. U. C. L.).
- 8 → Apresentar declaração a que se refere o n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei 582/70, antes do início da obra (alvará).
- 9 → Apresentar declaração a que se refere o artigo 5.º do Dec.-Lei 360/71 de 21/8/71 (seguro do pessoal).
- 10 → Colocação de placa identificativa, no local da obra, do técnico responsável.
- 11 → Requerer a verificação da implantação e cota de soleira, aos STO, antes da execução das fundações.
- 12 → Requerer licença de ocupação de via pública, se isso se vier a verificar (artigo 34.º do R. G. E. U. C. L.).
- 13 → Construir tapumes de resguardo à distância de..... metros de..... (artigo 32.º do R. G. E. U. C. L.).
- 14 → Colocar balizas de madeira com o comprimento não inferior a 2 metros, seguras à parede obliquamente (artigo 36.º do R. G. E. U. C. L.).
- 15 → Executar resguardos convenientes na boca do poço (artigo 52.º do R. P. Leiria).
- 16 → Retirar o tapume cinco dias após o final da obra e todos os entulhos e outros materiais (art.º 38.º, do R. G. E. U. C. L.).
- 17 → Requerer licença de utilização (artigo 41.º do R. G. E. U. C. L.).
- 18 → Ficar sujeito às prescrições do Código Civil (poços).
- 19 → Cumprir as condições impostas por despacho ou reunião de.....

# OBRAS

## Por cada obra:

- 1—Registo de declaração de responsabilidade e por obra 150\$00. 150,00
- 2—Taxas em função do prazo:  
Por cada período de 30 dias ou fracção 150\$00. 100 900,00
- 3—Taxas em função da superfície (a acumular com as anteriores):
- a) De construção, reconstrução, ampliação ou modificação — por metro quadrado ou fracção da área total de cada piso 15\$00. 351 m<sup>2</sup> x 15,00 5265,00
- b) Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando de tipo ligeiro e de um só piso e de área não superior a 30 m<sup>2</sup> — por metro quadrado ou fracção 8\$00. \$
- c) Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações definitivas ou por metro linear ou fracção:
- 1) Confinantes com a via pública 15\$00. \$
- 2) Não confinantes com a via pública e quando situados a menos de 50 metros desta 5\$00. \$
- d) Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais, quando não impliquem a cobrança de taxas previstas nas alíneas a) ou b), por cada metro quadrado ou fracção de fachada alternada 25\$00. \$

## Com resguardos ou tapumes — por cada período de 30 dias ou fracção:

- 1—Por piso do edifício por eles resguardado e por metro linear ou fracção, incluindo cabeceiras 5\$00. \$
- 2—Por metro quadrado ou fracção da superfície da via pública 20\$00. \$

## Outras ocupações:

- 1—Com andaimes — por andar ou pavimento a que correspondam (mas só na parte não defendida por tapume) — por metro linear ou fracção e por cada 30 dias ou fracção 5\$00. \$
- 2—Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais, bem como por outras ocupações autorizadas, fora dos resguardos ou tapumes, por metro quadrado ou fracção e por cada 30 dias ou fracção 50\$00. \$

## Licenças para ocupação ou habitação de edificios novos, reconstruídos, ampliados ou alterados, quando da alteração resultem modificações importantes nas suas características:

- 1—Por cada fogo ou unidade de ocupação 200\$00. \$
- 2—Acrescem por cada 50 metros quadr. ou fracção da superfície global dos pisos 100\$00. \$

TOTAL 6315,00

Autorizado o licenciamento por ~~Reunião~~ (Despacho) de 18 de 1 de 1984.  
Leiria, 27 de 1 de 1984

Taxado por,

Verificado por,

O Chefe da Secretaria,

Caderneta N.º ..... Licença N.º 1128 Paga em 14.3.84 Válida em 01.9.84